

Ipira, 26 de setembro de 2022.

Isabel Cristina Hilgert Koch

Presidente da Câmara de Vereadores de Ipira-SC

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 022/2022.

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei tem por objeto aprovação do piso salarial dos agentes comunitários de saúde de acordo com o que dispõe o 198, §9º da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

O município pagara retroativo o valor do piso a contar de 01/07/2022, conforme os repasses realizados pelo ministério da saúde.

Por fim, expostas as razões determinantes da iniciativa, renovo a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração e aguardo a aprovação dessa Lei Ordinária, em caráter de **URGÊNCIA**, conforme dispõe o art. 71 da Lei Orgânica, dada a relevância da matéria.



MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Recebido em 26/09/2022

Larissa G. de Moraes

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

**APROVA PISO SALARIAL DAS AGENTES
COMUNITÁRIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
IPIRA-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

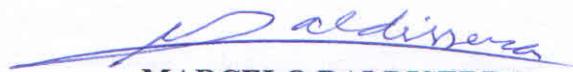
MARCELO BALDISSERA, Prefeito do Município de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica fixado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde no valor equivalente a dois salários mínimos vigente no país, nos termos do artigo 198, §9º da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art.2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das dotações destinadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



MARCELO BALDISERRA
Prefeito Municipal



CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

AJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022

1 - INTRODUÇÃO

Abaixo segue estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro dos Projetos de Lei Complementar que trata da adequação da remuneração do cargo de Agente Comunitário de Saúde para o valor equivalente a dois salários mínimos conforme emenda constitucional 120/2022:

2 - CARGOS A ALTERAR

Cargo	Número de Vagas	Salário Anterior	Salário Atual
Agente Comunitário de Saúde	15,00	1.605,06	2.424,00

Aumento Mensal	12.284,10
Decimo Terceiro Mensal (1/12 avos)	1.023,68
Férias Mensal (1/12) avos	337,81
Encargos Sociais (média 23%)	3.138,49
TOTAL DO AUMENTO MENSAL	16.784,07
TOTAL DO AUMENTO 12 MESES	201.408,88
TOTAL DO AUMENTO NO ANO 2023	201.408,88
TOTAL DO AUMENTO NO ANO 2024	201.408,88

3 - ESTIMATIVA SOBRE A RCL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR BRUTO
Aumento da Despesa em relação a Emenda Constitucional 120	201.408,88
TOTAL ANUAL DO AUMENTO (COM ENCARGOS)	201.408,88
Índice Atual das Despesas com Pessoal do Poder Executivo Agosto 2022	45,08
Índice Atual das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo Agosto 2022	2,26
Receita Corrente Líquida em Agosto 2022	27.198.566,80
ESPECIFICAÇÃO	VALOR BRUTO
Despesa Total com Pessoal Executivo Últimos 12 meses (Agosto 2022)	12.260.627,76
Acréscimo Geral do Poder Executivo nos próximos 12 meses	201.408,88
Acréscimo Geral do Poder Legislativo	-
TOTAL ESTIMADO	12.462.036,64
Índice Atual das Despesas com Pessoal do Poder Executivo Agosto 2022	45,08
Índice Atual das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo Agosto 2022	2,26
Receita Corrente Líquida em Agosto 2022	27.198.566,80
Aumento no Índice de despesas com Pessoal - Poder Executivo	0,74
Percentual despesas com pessoal com o Ajuste- Consolidado Ano 2022	45,82
Índice de Despesas para o ano de 2023 com o ajuste	45,82
Índice de Despesas para o ano de 2023 com o ajuste	45,82

4 - CONCLUSÃO

Neste caso em específico o Poder Executivo está obrigado a ajustar sua legislação a dispositivo constitucional já válido, portando não a o que tratar do mérito ou conveniência pois é determinação Legal disposto na Carta Magna.

Conforme demonstrado nas tabelas acima a despesa com o ajuste da remuneração do cargo de Agente Comunitário de Saúde tem margem financeira junto as finanças publicas bem como aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Outro ponto importante a se mencionar que o Governo Federal irá efetuar o repasse do valor dos salários destes agentes, ficando a cargo do Município até o momento os encargos, férias e 13º salário.

Município de Ipira/SC, em 23 de setembro de 2022.

VANDERLEI ROBERTO
PICININI:90749561904

Assinado de forma digital por
VANDERLEI ROBERTO
PICININI:90749561904
Dados: 2022.09.26 12:50:23 -03'00'

VANDERLEI ROBERTO PICININI
Contador CRC/SC 023.918